

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 1129 de 10/11/1995

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132/95
de 25 de outubro de 1995**

Restaura as características de dimensionamento da Av. 9 de julho, da Rua Engenheiro Prudente M. de Moraes até a Madre Paula de São José ao lado esquerdo, sentido centro-bairro.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. As características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote da subcategoria de uso sujeita a controle especial C2.1, relativas ao Corredor Radial da Av. 9 de julho, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Prudente M. De Moraes e Av. Madre Paula de São José, lado esquerdo, no sentido centro-bairro, passam a ser as seguintes:

- frente mínima do lote (m): 20;
- área mínima do lote (m²): 500;
- recuo de frente mínimo (m): 5,0;
- recuos laterais mínimos (m)
até o 2º pavimento: 3,0;
acima do 2º pavimento: 3,0;
- recuo de fundo mínimo (m): 3,0;
- taxa de ocupação máxima: 0,50;.
- coeficiente de aprov. Máximo: 1,00.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

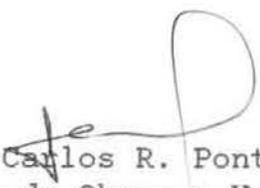
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25
de outubro de 1995.

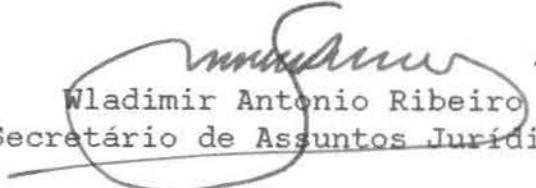

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Walter Aguiar
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

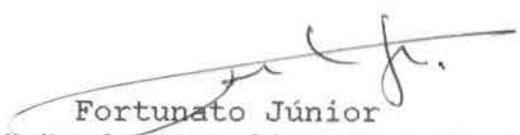
cont. da LEI COMPL. Nº 132/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25
de outubro de 1995.


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Lindonice de Brito)